



LEI Nº 2.834 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, no Município de Faxinal do Soturno.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR - órgão consultivo e de assessoramento ao Executivo, nas questões relativas à política de desenvolvimento rural no Município.

Parágrafo Único - O CMDR será órgão integrante da estrutura da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao CMDR:

I - Promover, incentivar, orientar e fiscalizar as atividades agropecuárias no Município;

II - Apresentar ao Executivo os programas de atividades, aprovados pelo Conselho, como sugestão à política municipal de desenvolvimento rural;

III - Opinar, previamente, à concessão, pelo Município, de auxílios e subvenções aos produtores rurais, emitindo parecer sobre sua aplicação;

IV - Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais quanto às informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades para o desenvolvimento rural;

V - Sugerir ao Executivo a realização de convênios com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, visando à integração de programas agropecuários a serem desenvolvidos por essas entidades no Município.

VI – Elencar e sugerir ao Executivo as necessidades e prioridades dos agricultores familiares;

VII - Articular-se com as unidades locais dos agentes financeiros com vistas a solucionar eventuais dificuldades na concessão de financiamentos aos produtores rurais;



VII - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º O CMDR será composto por 08 (oito) membros titulares, com os respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, sendo:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Gestão Financeira;
- b) 02 (dois) representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

II – 04 (quatro) membros indicados por sociedades representativas da atividade agropecuária do Município, representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) 01 (um) representante da Inspeção Veterinária – Escritório local;
- c) 01 (um) representante da EMATER - Escritório local;
- d) 01 (um) representante da Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda.

§ 1º Os membros do CMDR serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos, segmentos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente e suas nomeações serão efetuadas por decreto do Prefeito.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos membros do Conselho.

§ 3º Os membros do CMDR terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º O exercício do mandato de conselheiro será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 5º O CMDR deliberará por maioria simples de votos, presente, no mínimo, a metade de seus membros.

§ 6º Nas deliberações do CMDR o seu Presidente terá, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 7º Das reuniões do CMDR poderão participar, sem direito a voto e a convite de seu Presidente, especialistas, autoridades e outros representantes dos setores público e privado, quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento de matéria incluída na ordem do dia.



Art. 4º O CMDR elaborará formulários próprios para os projetos, laudo técnico, contratos de financiamentos e outros documentos necessários para a execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0BB-4342-154B-A424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 28/08/2024 11:04:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 28/08/2024 11:11:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/D0BB-4342-154B-A424>